



DECRETO Nº 5.493/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com base com as disposições constantes no Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA**, de caráter intersetorial, paritário, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos instituídos pelo Decreto federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, para contribuir na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º — Ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Primeira Infância cabe:

I — Garantir a articulação intersetorial na elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos Alocados, com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II — Analisar, apreciar e acordar o Plano de Aplicação dos Recursos alocados, a esse fim, no fundo Municipal de Assistência Social;

III — Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

IV — Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

V — Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

VI — Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanentes complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado.

VII — Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.

VIII — Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores;

IX — Promover articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do município de Venda Nova do Imigrante/ES.

X — Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;

XI — Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Art. 3º — O Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Primeira Infância será composto por, no mínimo, 1 (um) membro titular e respectivo suplente, passando a ser composto dos seguintes membros:

I — **Irene Martins Leles** (titular) e **Cláudia Cypreste dos Santos** (suplente), representante da Secretaria de Assistência Social;

II — **Quezia Palermo** (titular) e **Ane Gabriela Barnabé** (suplente), representante da Secretaria da Educação;

III — **Núbia Cléria Frassi Sipriano Manhago** (titular) e **Aline Falqueto Uliana** (suplente), representante da Secretaria da Saúde;

IV — **Mayck Melo Lopes** (titular) e **Marcos Ferreira Coelho** (suplente), representante da Secretaria de Esporte e Lazer;

V — **Mariana Zandonadi Bissoli** (titular) e **Lícia Nascimento Caliman** (suplente), representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato;

VI — **Patrícia Pinto Coelho** (titular) e **Livia Andreão Delpupo** (suplente), representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII — **Maria das Graças Freitas** (titular) e **Livia Andreão Delpupo Silva**(suplente), representante no Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII — **Edna Meire** (titular) e **Juliana Martins Viana** (suplente), representante no Conselho Municipal de Educação;

IX — **Magno José de Werneck Lustosa** (titular) e **Rosimar Ferreira da Silva**(suplente),representante no Conselho Municipal de Saúde;

X — **Barbara Brambila Uliana** (titular) e **Cícero Gimenes Moreira** (suplente), representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE.

XI — **Adriana Dias Paes Ristori Cotta** (titular) e **Ana Beatriz de Oliveira Santos Monteiro Tonoli Vinco** (suplente), representante do Sistema de Garantia de Direitos — Ministério Público;

XII — **Lúcio Genivaldo Côco** (titular) e **Andressa Cristina Ferreira da Costa** (suplente), representante do Sistema de Garantia de Direitos — Conselho Tutelar.

§ 1º — Os membros a que se referem os incisos I a V serão os Titulares das respectivas Pastas, devendo estes indicar seus suplentes;

§ 2º — Os membros a que se referem os incisos VI a IX serão indicados pela Plenária dos Conselhos.

§ 3º — Os Critérios para escolha dos Representantes do inciso IX serão definidos pela coordenação do Programa, considerando as entidades com registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente — CMDCA.



§ 4º — Os membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Primeira Infância, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.



§ 5º — O Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Primeira Infância poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 4º – O desempenho das atribuições a que se refere aos Representantes deste Comitê, será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 4.360/2023 e o Decreto nº 4.677/2024.**

Venda nova do Imigrante/ES, 27 de agosto de 2026

DALTON PERIM
Prefeito Municipal